É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019

Processo Administrativo n° **0114-0010/2019**
PE-32/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 130/2019** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO - Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL; Fornecedora Registrada: **ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS EEQUIPAMENTOS EIRELI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº , Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificados no(s) item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 17.356.181/0001-96, Situada na Rua Tiradentes, nº 15, Sala 31, Kobrasol, São José/SC, telefone: (48) 3049-0170 e (48) 3372-1950, e-mail: adonai@adoniaatacadista.com.br, dados bancários: Banco do Brasil Ag: 2638-7 C/C 49110-1 representada pela a Sra. Deisiane Teixeira, com o CPF: 058.328.499-06 e RG: 3.957.082 .

ITEM	ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	APITO PROFISSIONAL COM DEDAL, ASSOBIO PLÁSTICO: MEDINDO 2CM DE LARGURA E 5CM DE ALTURA. EMBOCADURA ANATÔMICA PARA IMPEDIR QUE O APITO ESCAPE DA BOCA.100% EM ABS, DE ALTO IMPACTO	Unidade	40	R$ 19,90	R$ 796,00
VALOR TOTAL (Setecentos e noventa e seis reais)					**R$ 796,00**

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3. Órgão e entidade participante do registro de preços:

SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4. Da Vigência.

4.1 A Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Materiais de Higiene Pessoal ofertados na licitação;

c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).

e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.

g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no

prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10.Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o

nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as

seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.
13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.
13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:
14.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
14.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:
15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:
16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, 05 de Julho de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de Pilar/AL
ORGÃO GERENCIADOR

Deisiane Teixeira
Adonai Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli
FORNECDORA REGISTRADA

17.356.181/0001-96
Adonai Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli
Rua Tiradentes, 15 - Sala 31
CEP 88102-040 - Kobrasol
SÃO JOSÉ - SC

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:12794840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR - FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000138/2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor da servidora MARIA NAZARETE DA SILVA GOMES.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a servidora MARIA NAZARETE DA SILVA GOMES, Matrícula Funcional nº 20633, portadora do RG nº 869731, SSP AL, CPF nº 382.065.794-00, Efetiva, no cargo de Merendeira, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, com 10% de quinquênios sobre o vencimento base já inclusos na proporcionalidade, conforme Processo do FUNPREPI nº 000304/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 03 de Junho de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:F6FF72B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 0506-0050/2018
Concorrência Pública nº 02/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 20 SALAS NO MUNICÍPIO DE PILAR.
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
A CPL do Município de Pilar (AL), vem apresentar o resultado da análise dos Documentos de Habilitação no Processo Nº 0506-0050/2019, Concorrência Pública 02/2019. DECIDIU a CPL por declarar como HABILITADA as empresas PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 06.034.228/0001-89 e PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 01.551.622/0001-70 e INABILITADA as empresas TEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.185.771/0001-40, H.L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 19.037.895/0001-67, AC2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 10.751.005/0001-00 e PEIXOTO E MOURA LTDA – EPP, CNPJ Nº 26.773.257/0001-70. As razoes da Inabilitação das empresas encontram-se demonstradas nos autos. Fica resguardado o direito de vista dos autos do processo para os interessados. Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados desta publicação para a interposição de recursos, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

ROSEANE SOARES CAMELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:82948FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019

PROCESSO: **0114-0010/2019** P.E 32/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **ADONAI COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF 17.356.181/0001-96, vencedora do item: 01, **no valor total de R$ 796,00**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sra. Deisiane Teixeira pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:780C3EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019

PROCESSO: **0114-0010/2019** P.E 32/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA-ME**, CNPJ/MF 13.697.291/0001-60, vencedora dos itens: 22,23,25,26,37,48,54 e 57 **no valor total de R$ 13.191,00**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sra. Marisa Batista de Oliveira pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:921E9CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019

PROCESSO: **0114-0010/2019** P.E 32/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **ANDRE E.S.SCHILLING**, CNPJ/MF 02.441.945/0001-74, vencedora dos itens: 03,05,18,24,36,38,45,46,51 e 56 **no valor total de R$**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sr. André Elias Stolben Schilling pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019

Processo Administrativo n° **0114-0010/2019**
PE-32/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 132/2019** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO - Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL; Fornecedora Registrada: **VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº , Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificados no(s) item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ nº 29.250.204/0001-62, Situada na Rua Drausio Marcondes Souza, nº 61, Casa 09, Vila Nossa Senhora Aparecida, São Roque-SP/SP, CEP: 18.132-190 telefone: (11) 94840-2200, e-mail: lusocomercio@outllok.com, dados bancários: Banco do Brasil – Agencia 0523-1 – Conta Corrente 35.079-6, neste ato representada pelo Sr, José Manoel Gonzales, inscrita no CPF: 150.520.028-82, e RG 23.536.785-0 – SSP/SP.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
52	BOLA DE FUTEVÔLEI, CONFECCIONADA EM PU, COM 68 CM A 69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 420 E 445 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, DUPLA LAMINAÇÃO, GOMOS TERMO SOLDADOS, MIOLO DE SILICONE, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA.(MSGUSSY-FUTEVOLEI)	**Unid**	**10**	**R$ 33,98**	**R$ 339,80**
53	BOLA DE FUTSAL INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC, COM 50 CM A 55 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 300 E 350 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO,AFERIDA(MAGUSSY-EVOLUTION)	**Unid**	**10**	**R$ 27,39**	**R$ 273,90**
VALOR TOTAL					**R$ 613,70**

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3. Órgão e entidade participante do registro de preços:

SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4. Da Vigência.

4.1 A Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a
6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:
a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias para entregar a mercadoria solicitada.
b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Matèriais de Higiene Pessoal ofertados na licitação;
c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respèctiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:
7.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 05 (cinco) dias para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:
8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.
8.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às

mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresenta defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10.Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma

ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco)

anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, 03 de Julho de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de Pilar/AL
ORGÃO GERENCIADOR

José Manoel Gonzales
VVS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
FORNECEDORA REGISTRADA

29.250.204/0001-62
VVS COMÉRCIO DE ARTIGOS
ESPORTIVOS EIRELI
R. Drausio Marcondes Souza, 61 casa 09
Vl. N. Senhora Aparecida - CEP 18132-190
SÃO ROQUE - SP

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 03 de Junho de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:25BC4239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

No Despacho de Homologação Pregão Eletrônico nº 34/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios – página 24, de 27 de junho de 2019, ONDE SE LÊ: PABLO ALEXSANDRO ALVES – ME vencedora dos itens no valor total R$1.801.742,00, LEIA-SE: valor total R$ 1.731.560,00.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:AFE5CBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 0429-0018/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 40/2019
Tipo: Menor preço por Item.
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas e eventos destinados ao município de Pilar/Al.
Data de realização: 18 de Julho de 2019 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações:equipelicipilar2016@gmail.com

Pilar/AL, 03 de Julho de 2019.

ROSEANE CAMÊLO
Equipe Apoio

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:AF50233E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 0130-0058/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 41/2019
Tipo: Menor preço por Item.
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições Equipamentos de Cozinha para escolas e creches, destinados ao município de Pilar/Al.
Data de realização: 18 de Julho de 2019 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações:equipelicipilar2016@gmail.com

Pilar/AL, 03 de Julho de 2019.

ROSEANE CAMÊLO
Equipe apoio.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:45709135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019

PROCESSO: **0114-0010/2019** P.E 32/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ/MF 29.250.204/0001-62, vencedora dos itens: 52 e 53, **no valor total de R$ 613,70**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sr. José Maonel Gonzales, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:5117253D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019

PROCESSO: **0114-0010/2019** P.E 32/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **JULIO CESAR CORDEIRO EPP**, CNPJ/MF 20.965.430/0001-55, vencedora do item: 42, **no valor total de R$ 45.985,00**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sr. Julio Cesar Pinto Cordeiro, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:C932B2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019

PROCESSO: **0114-0010/2019** P.E 32/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ/MF 27.596.969/0001-23, vencedora dos itens: 02,04,06,08,10,16,39,40,41,43,44,58 e 61, **no valor total de R$ 21.280,20**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sr. Celso Ferreira Gonçalves Filho, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:420DF120

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 001/2019

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, tendo em vista a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2019, do tipo menor preço global, decorrente do Processo Administrativo Nº 0401001/2019, destinada a **contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a REFORMA DA PRAÇA NA AVENIDA ADEMÁRIO VIEIRA DANTAS, PORTO REAL DO**

É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019

Processo Administrativo n° **0114-0010/2019**
PE-32/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 133/2019** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO - Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL; Fornecedora Registrada: **TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA-ME**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº , Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificados no(s) item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA-ME, CNPJ nº 13.697.291/0001-60, Situada na Rua Roberto Koch, nº 593, Lindóia – Curitiba/PR, CEP:81010-220 telefone: (41) 3049-2649, e-mail: tictac@tictacbrinquedo.com.br, dados bancários: Banco Bradesco – Agencia 2222 – Conta Corrente 23361-7, neste ato representada pela Sra, Marisa Batista de Oliveira, inscrita no CPF: 752.805.829-72, e RG 5.124.186-0 – SSP/PR.

É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

ITEM	ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22	JOGO DE TRILHA E DAMA, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, COMPOSTO DE TABULEIRO QUADRADO MEDINDO DE 23 CM A 25 CM DE LADO IMPRESSÃO EM SILKSCREEN COM TINTA ATÓXICA E 24 (VINTE E QUATRO) PEDRAS EM DUAS CORES, 12 (DOZE) DE CADA COR, COM 2,0 CM A 2,5 CM DE DIÂMETRO X 3,0 MM A 5,0 MM DE ESPESSURA, LACRADO POR INVÓLUCRO PLÁSTICO. ACOMPANHA FOLHETO DE INSTRUÇÃO.(Pangue)	UNID	300	R$ 19,20	R$ 5.760,00
23	JOGO DE DOMINÓ TRADICIONAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DURO, COMPOSTO DE 28 (VINTE E OITO) PEÇAS MEDINDO ENTRE 4,9 CM E 5,1 CM DE COMPRIMENTO X 2,4 CM E 2,6 CM DE LARGURA X 7,0 MM E 9,0 MM DE ESPESSURA, TINGIDO COM ANILINA PRETA ATÓXICA, VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DA QUANTIDADE DE BOLINHAS PINTADAS COM TINTA BRANCA, ACONDICIONADAS EM ESTOJO, LACRADO POR INVÓLUCRO PLÁSTICO. ACOMPANHA FOLHETO EXPLICATIVO COM AS REGRAS DO JOGO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO(PLASPOLO)	UNID	300	R$ 2,79	R$ 837,00
25	JOGO DE TABULEIRO DIDÁTICO DE LUDO TABULEIRO MADEIRA (PANGUÉ-738	UNID	160	R$11,80	R$ 1.888,00
26	JOGO DE CARTAS – BARALHO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTIFICADO À PROVA DE ÁGUA, DURÁVEL, LAVÁVEL, NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL, COMPOSTO DE 52 CARTAS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 89 MM X 63 MM, TENDO AS FACES ESTAMPADAS EM NÚMEROS E NAIPES (ESPADAS, COPAS, OUROS E PAUS) E O DORSO TOTALMENTE ESTAMPADO EM PADRÃO COMUM A TODAS AS CARTAS, DE MODO A ESCONDER O VALOR DAS FACES, E DIVIDIDO EM DUAS CORES DIFERENTES, ACONDICIONADAS EM CAIXA LACRADA POR INVÓLUCRO PLÁSTICO.	UNID	200	R$ 6,38	R$ 1.276,00
37	BOLAS TIPO "SOFT" PARA TÊNIS, DE BAIXA PRESSURIZAÇÃO ESTÁGIO 1 (VERDE)CONFECCIONAD EM BORRACHA/FELTRO, APROXIMADAMENTE 25% MAIS LENTAS DO QUE AS TRADICIONAIS, MAIS LEVES, MAIS SUAVES,UTILIZADAS PARA APRENDIZADO, DESENVOLVIMENTOE APERFEIÇOAMENTO, SEGUINDO A SUGESTÃO DA ITF (INTERNATIONAL TENNIS FEDERATION).(WILSON)	UNID	17	R$ 30,00	R$510,00
48	BOLA DE BASQUETE MASCULINO ADULTO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM 75 CM A 78 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 600 E 650 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA.	UNID	40	R$ 35,10	R$1.404,00
54	BOLA DE FUTSAL MASCULINO ADULTO OFICIAL,CONFECCIONADA EM PU,GOMOS TERMO SOLDADOS, COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR	UNID	30	R$ 35,70	R$ 1.071,00

	CÂMARA EM BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA.				
57	CONE PLÁSTICO EM PVC DE 50CM DE ALTURA COM FAIXA LARANJA E BRANCA(PLASTCOR)	UNID	50	R$ 8,90	R$ 445,00
VALOR TOTAL					R$13.191,00

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3. Órgão e entidade participante do registro de preços:

SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4. Da Vigência.

4.1 A Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias para entregar a mercadoria solicitada.

b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Materiais de Higiene Pessoal ofertados na licitação;
c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 05 (cinco) dias para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.
8.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
8.3. O prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
8.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do

Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10.Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício

orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência

integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

Pilar/AL, 05 de Julho de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de Pilar/AL
ORGÃO GERENCIADOR

Marisa Batista de Oliveira
TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA-ME
FORNECEDORA REGISTRADA

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:12794840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR - FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000138/2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor da servidora MARIA NAZARETE DA SILVA GOMES.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a servidora MARIA NAZARETE DA SILVA GOMES, Matrícula Funcional nº 20633, portadora do RG nº 869731, SSP AL, CPF nº 382.065.794-00, Efetiva, no cargo de Merendeira, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, com 10% de quinquênios sobre o vencimento base já inclusos na proporcionalidade, conforme Processo do FUNPREPI nº 000304/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 03 de Junho de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:F6FF72B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 0506-0050/2018
Concorrência Pública nº 02/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 20 SALAS NO MUNICÍPIO DE PILAR.
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
A CPL do Município de Pilar (AL), vem apresentar o resultado da análise dos Documentos de Habilitação no Processo Nº 0506-0050/2019, Concorrência Pública 02/2019. DECIDIU a CPL por declarar como HABILITADA as empresas PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 06.034.228/0001-89 e PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 01.551.622/0001-70 e INABILITADA as empresas TEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.185.771/0001-40, H.L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 19.037.895/0001-67, AC2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 10.751.005/0001-00 e PEIXOTO E MOURA LTDA – EPP, CNPJ Nº 26.773.257/0001-70. As razoes da Inabilitação das empresas encontram-se demonstradas nos autos. Fica resguardado o direito de vista dos autos do processo para os interessados. Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados desta publicação para a interposição de recursos, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

ROSEANE SOARES CAMELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:82948FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019

PROCESSO: **0114-0010/2019** P.E 32/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **ADONAI COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF 17.356.181/0001-96, vencedora do item: 01, **no valor total de R$ 796,00**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sra. Deisiane Teixeira pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:780C3EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019

PROCESSO: **0114-0010/2019** P.E 32/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA-ME**, CNPJ/MF 13.697.291/0001-60, vencedora dos itens: 22,23,25,26,37,48,54 e 57 **no valor total de R$ 13.191,00**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sra. Marisa Batista de Oliveira pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:921E9CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019

PROCESSO: **0114-0010/2019** P.E 32/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **ANDRE E.S.SCHILLING**, CNPJ/MF 02.441.945/0001-74, vencedora dos itens: 03,05,18,24,36,38,45,46,51 e 56 **no valor total de R$**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sr. André Elias Stolben Schilling pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019

Processo Administrativo n° **0114-0010/2019**
PE-32/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 134/2019** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO - Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL; Fornecedora Registrada: **JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº , Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificados no(s) item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JULIO CESAR CORDEIRO EPP, CNPJ nº 20.965.430/0001-55, Situada na Rua Conselheiro Lafaiete, nº 1959, Loja 13, Bairro: Sagrada família, Belo Horizonte/ MG, CEP: 31.035-560, telefone: (31) 3482-4955 e (31) 3466-2763, e-mail: vendas@cormed.com.br. dados bancários: Banco do Brasil Ag: 3609-9 C/C 852.256.1 representada pelo Sr. Julio Cesar Pinto Cordeiro, com o CPF: 391.692.006-53 e RG: M1658487 SP/mg .

ITEM	ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
42	PAINEL PLACAR ESPORTIVO LED MARCANDO: TEMPO, SET/FALTAS, PONTUAÇÃO E PERÍODO. PAINEL COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 200 X 100 X 0,5 CM.	Unid	10	R$ 4.598,50	R$ 45.985,00
VALOR TOTAL					R$ 45.985,00

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3. Órgão e entidade participante do registro de preços:

SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4. Da Vigência.

4.1 A Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Materiais de Higiene Pessoal ofertados na licitação;

c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).

e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.

g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:
9.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:
I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
III - o abatimento proporcional do preço.
9.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10.Do Pagamento:
10.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.
13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:
14.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
14.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:
15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:
16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:
17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, 03 de Julho de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de Pilar/AL
ORGÃO GERENCIADOR

Júlio Cesar Pinto Cordeiro
JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP
FORNECDORA REGISTRADA

20.965.430/0001-55
JULIO CESAR PINTO CORDEIRO - ME
RUA CONSELHEIRO LAFAIETE, 1959 - LOJA 13
SAGRADA FAMÍLIA - CEP 31.035-500
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 03 de Junho de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:25BC4239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

No Despacho de Homologação Pregão Eletrônico nº 34/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios – página 24, de 27 de junho de 2019, ONDE SE LÊ: PABLO ALEXSANDRO ALVES – ME vencedora dos itens no valor total R$1.801.742,00, LEIA-SE: valor total R$ 1.731.560,00.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:AFE5CBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 0429-0018/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 40/2019
Tipo: Menor preço por Item.
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas e eventos destinados ao município de Pilar/Al.
Data de realização: 18 de Julho de 2019 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações:equipelicipilar2016@gmail.com

Pilar/AL, 03 de Julho de 2019.

ROSEANE CAMÊLO
Equipe Apoio

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:AF50233E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 0130-0058/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 41/2019
Tipo: Menor preço por Item.
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições Equipamentos de Cozinha para escolas e creches, destinados ao município de Pilar/Al.
Data de realização: 18 de Julho de 2019 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações:equipelicipilar2016@gmail.com

Pilar/AL, 03 de Julho de 2019.

ROSEANE CAMÊLO
Equipe apoio.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:45709135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019

PROCESSO: **0114-0010/2019** P.E 32/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ/MF 29.250.204/0001-62, vencedora dos itens: 52 e 53, **no valor total de R$ 613,70**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sr. José Maonel Gonzales, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:5117253D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019

PROCESSO: **0114-0010/2019** P.E 32/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **JULIO CESAR CORDEIRO EPP**, CNPJ/MF 20.965.430/0001-55, vencedora do item: 42, **no valor total de R$ 45.985,00**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sr. Julio Cesar Pinto Cordeiro, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:C932B2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019

PROCESSO: **0114-0010/2019** P.E 32/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ/MF 27.596.969/0001-23, vencedora dos itens: 02,04,06,08,10,16,39,40,41,43,44,58 e 61, **no valor total de R$ 21.280,20**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sr. Celso Ferreira Gonçalves Filho, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:420DF120

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 001/2019

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, tendo em vista a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2019, do tipo menor preço global, decorrente do Processo Administrativo Nº 0401001/2019, destinada a **contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a REFORMA DA PRAÇA NA AVENIDA ADEMÁRIO VIEIRA DANTAS, PORTO REAL DO**

Prefeitura do Município do Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019

Processo Administrativo n° **0114-0010/2019**
PE-32/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 135/2019** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO - Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL; Fornecedora Registrada: **ANDRE E. S. SCHILLING**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº , Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificados no(s) item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANDRE E. S. SCHILLING, CNPJ nº 02.441.945/0001-74, Situada na Av. Capivara, nº 1515, Jardim Búhler – Ivoti/RG, telefone: (51) 3563-3275/99730-4830, e-mail: licitacoesandre@gmail.com Dados Bancários: Banco Sicredi 748. Ag: 0101, C/C 27.412-7 representada pelo Sr. André Elias Stolben Schilling, com o CPF: 746.774.380-72.

	NUMERADO DE 0 A 4; 1 CORDA DE PULAR DE NYLON COM 2,30 M; 1 MINI-VARA DE SALTOS DE FIBRA DE VIDRO COM 2M DE COMPRIMENTO; 5 NÚMEROS DE BORRACHA COM 23 CM DE DIÂMETRO, NUMERADAS DE 1 A 5; 4 PEGADAS DE BORRACHA, COM 20 CM DE COMPRIMENTO; 1 BOLA MEDICINAL DE BORRACHA DE 1KG; 1 PAR DE DARDOS DE ESPUMA, EM FORMATO DE FOGUETE, COM 90 CM DE COMPRIMENTO E PESO DE 200G; 1 DARDO DESMONTÁVEL DE PLÁSTICO COM PONTEIRA DE BORRACHA, 70CM DE COMPRIMENTO E PESO DE 300G; 1 DISCO DE PVC MACIO COM 16 CM DE DIÂMETRO E PESO DE 350 G; 1 DISCO DE PVC MACIO COM 18 CM DE DIÂMETRO E PESO DE 500 G ; 1 MARTELO DE PVC MACIO COM PESO DE 500 G, ACOMPANHA CABO DE TECIDO E EMPUNHADURA TAMBÉM DE PVC; 2 FAIXAS DELIMITADORAS, EM MATERIAL SINTÉTICO E IMPERMEÁVEL, COM 10 CM DE LARGURA E 50 CM DE COMPRIMENTO; 4 FAIXAS DELIMITADORAS, EM MATERIAL SINTÉTICO E IMPERMEÁVEL, COM 5 CM DE LARGURA E 2 M DE COMPRIMENTO; 2 FAIXAS DELIMITADORAS, EM MATERIAL SINTÉTICO E IMPERMEÁVEL, COM 5 CM DE LARGURA E 10 M DE COMPRIMENTO; 1 BOLSA COM 2 M DE COMPRIMENTO, PERSONALIZADA COM AS LOGOMARCAS DA CBAT, DA IAAF E DO MINI ATLETISMO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAGEM DE VARA, DARDOS, BALIZAS E OBSTÁCULO DO KIT; 1 BOLSA REDONDA COM 76 CM DE DIÂMETRO, PERSONALIZADA COM AS LOGOMARCAS DA CBAT, DA IAAF E DO MINI ATLETISMO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAGEM DE ARCOS, ALVO E PLACAS DE EVA DO KIT; 2 BOLSA GRANDE COM 1,25 M DE COMPRIMENTO, EXTREMAMENTE RESISTENTE, PERSONALIZADA COM AS LOGOMARCAS DA CBAT, DA IAAF E DO MINI ATLETISMO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAGEM DE MATERIASL DO KIT; 1 RÉGUA LÚDICA DE TNT, COM 30M DE COMPRIMENTO E 20 CM DE LARGURA, PERSONALIZADA COM AS LOGOMARCAS DA CBAT, DA IAAF E DO MINI ATLETISMO; 1 PLACAR DE RESULTADOS COM 2 M DE COMPRIMENTO E 1,4 M DE ALTURA, CONTENDO TODAS AS PROVAS DO PROGRAMA MINI ATLETISMO E PERSONALIZADO COM AS LOGOMARCAS DA CBAT, DA IAAF E DO MINI ATLETISMO.				
24	JOGO DE XADREZ, COMPOSTO POR 32 (TRINTA E DUAS) PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA	UNID	200	R$ 27,04	R$ 5.408,00

	PESANDO 0,65 KG.(KIEF)				
51	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 68 CM A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA OU, OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE, OU PELA FIFA – APPROVED (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA EM CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).(PENALT)	UNID	30	R$ 101,50	R$3.045,00
56	BOLA DE VÔLEI DE AREIA OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE VOLEIBOL OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO). (PENALTY)	UNID	50	R$ 178,00	R$ 8.900,00
VALOR TOTAL					R$ 42.464,20

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3. Órgão e entidade participante do registro de preços:

SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4. Da Vigência.

4.1 A Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

7.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 5 (cinco) dias para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do

ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:12794840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR - FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000138/2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor da servidora MARIA NAZARETE DA SILVA GOMES.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a servidora MARIA NAZARETE DA SILVA GOMES, Matrícula Funcional nº 20633, portadora do RG nº 869731, SSP AL, CPF nº 382.065.794-00, Efetiva, no cargo de Merendeira, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, com 10% de quinquênios sobre o vencimento base já inclusos na proporcionalidade, conforme Processo do FUNPREPI nº 000304/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 03 de Junho de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:F6FF72B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 0506-0050/2018
Concorrência Pública nº 02/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 20 SALAS NO MUNICÍPIO DE PILAR.
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
A CPL do Município de Pilar (AL), vem apresentar o resultado da análise dos Documentos de Habilitação no Processo Nº 0506-0050/2019, Concorrência Pública 02/2019. DECIDIU a CPL por declarar como HABILITADA as empresas PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 06.034.228/0001-89 e PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 01.551.622/0001-70 e INABILITADA as empresas TEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.185.771/0001-40, H.L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 19.037.895/0001-67, AC2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 10.751.005/0001-00 e PEIXOTO E MOURA LTDA – EPP, CNPJ Nº 26.773.257/0001-70. As razoes da Inabilitação das empresas encontram-se demonstradas nos autos. Fica resguardado o direito de vista dos autos do processo para os interessados. Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados desta publicação para a interposição de recursos, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

ROSEANE SOARES CAMELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:82948FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019

PROCESSO: **0114-0010/2019** P.E 32/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **ADONAI COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF 17.356.181/0001-96, vencedora do item: 01, **no valor total de R$ 796,00**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sra. Deisiane Teixeira pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:780C3EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019

PROCESSO: **0114-0010/2019** P.E 32/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA-ME**, CNPJ/MF 13.697.291/0001-60, vencedora dos itens: 22,23,25,26,37,48,54 e 57 **no valor total de R$ 13.191,00**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sra. Marisa Batista de Oliveira pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:921E9CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019

PROCESSO: **0114-0010/2019** P.E 32/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **ANDRE E.S.SCHILLING**, CNPJ/MF 02.441.945/0001-74, vencedora dos itens: 03,05,18,24,36,38,45,46,51 e 56 **no valor total de R$**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sr. André Elias Stolben Schilling pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Prefeitura do Município do Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019

Processo Administrativo n° **0114-0010/2019**
PE-32/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 136/2019** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO - Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL; Fornecedora Registrada: **SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº , Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificados no(s) item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ nº 27.596.969/0001-23, Situada na Rua Nove de Março, nº 737, Centro – Joinville/SC, CEP:89.201-400 telefone: (47) 3032-0787, e-mail: sporthaus@yahoo.com, dados bancários: Banco do Brasil – Agencia 1869-4 – Conta Corrente 49412-7, neste ato representada pelo Sr. Celso Ferreira Gonçalves Filho, inscrita no CPF: 048.112.739-90 e CH 03866064623.

É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

ITEM	ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	CORDÃO TRANÇADO PRETO PARA APITO COM MOSQUETÃO APROXIMADAMENTE 33 CM.(SPORTHAUS)	UNID	40	R$ 5,59	R$223,60
04	BASTÃO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; COMPRIMENTO APROXIMADO 90 CM (SPORTHAUS)	UNID	40	R$ 21,41	R$856,40
06	ESCADA PARA TREINAMENTO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA 50 CM; 4 X 4 DEGRAUS. POSSUI PONTOS DE FIXAÇÃO EM TERRA E GRAMA. FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTES (SPORTHAUS)	UNID	40	R$ 55,05	R$ 2.202,00
08	KIT DE CARTÕES PARA ÁRBITRO MODELO PROFISSIONAL, CONTENDO 1 CARTÃO AMARELO + 1 CARTÃO VERMELHO + 1 CARTÃO AZUL + 1 SUPORTE PLÁSTICO + 1 MINI LÁPIS. MEDIDAS: CARTÕES: 7,7 CM DE LARGURA POR 11,2 CM DE ALTURA; SUPORTE: 10 CM DE LARGURA POR 12 CM DE ALTURA; CONTÊM: 2 CARTÕES + 1 SUPORTE + 1 MINI LÁPIS	UNID	20	R$ 13,41	R$ 268,20
10	KIT DE BOCHA - UM KIT ("SET") DE BOLAS DE BOCHA CONSISTE EM SEIS BOLAS VERMELHAS, SEIS BOLAS AZUIS E UMA BOLA BRANCA (BOLA ALVO OU JACK). AS BOLAS DE BOCHA USADAS EM COMPETIÇÕES SANCIONADAS DEVEM RESPEITAR OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA BISFED.(SPORTHAUS)	UNID	06	R$ 850,00	R$ 5.100,00
16	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM LÂMINA PLANA E RÍGIDA DE MADEIRA NATURAL, RECOBERTA UNILATERALMENTE POR CAMADA DE BORRACHA COM ESPESSURA MÁXIMA DE 2,0 MM, NA COR VERMELHA OU PRETA, SENDO O LADO SEM COBERTURA DE BORRACHA PINTADO NA COR VERMELHA OU PRETA, OPOSTA A COR DO LADO EMBORRACHADO, PODENDO TER QUALQUER TAMANHO, FORMA OU PESO.(SPORTHAUS)	UNID	20	R$ 16,90	R$ 338,00
39	BOMBA DE AR PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM METAL, COM PEDAL DE ALTA PRESSÃO EM PLÁSTICO, CONTENDO MEDIDOR DE PRESSÃO E MANGUEIRA COM BICOS PARA BOLAS, PNEUS DE BICICLETA, UTILIZADA PARA ENCHER PNEUS DE CARROS, MOTOS, COLCHÕES INFLÁVEIS E PEQUENAS PISCINAS. PESO APROXIMADO DE 1,0 KG, LARGURA APROXIMADA DE 10 CM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20 CM.(SPORTHAUS)	UNID	20	R$31,00	R$ 620,00
40	BOLSA PARA MATERIAL ESPORTIVO EM LONA, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 84X55X26 CM, COM COSTURA REFORÇADA NAS LATERAIS; FECHAMENTO EM ZÍPER E COM DUAS ALÇAS RESISTENTES (SENDO UMA A TIRACOLO AJUSTÁVEL E OUTRA DE MÃO).(SPORTHAUS)	UNID	20	R$ 58,00	R$ 1.160,00
41	CARRINHO RETRÁTIL PARA TRANSPORTE DE BOLAS PARA SER UTILIZADO EM QUADRAS, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DOBRÁVEL, CESTO/BOLSA COM REVESTIMENTO TIPO NYLON, LONA E TELA, REFORÇO SUPERIOR PARA ENCAIXE. RODAS EM PU COM ROTAÇÃO	UNID	10	R$ 390,00	R$ 3.900,00

	EM 360°. DIMENSÕES APROXIMADAS (MONTADO): 53 CM X 53 CM X 87 CM. CAPACIDADE DE TRANSPORTE APROXIMADO: BOLA DE BASQUETE: 12 (BOLAS), BOLA DE FUTEBOL CAMPO: 20 (BOLAS), BOLA DE VÔLEI:24 (BOLAS). PESO APROXIMADO DE 3,7 KG.(SPORTHAUS)				
43	PRANCHETA MAGNÉTICA DE BASQUETEBOL, MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 5 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 5 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 1(PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.(SPORTHAUS)	**UNID**	**10**	**R$ 93,00**	**R$ 930,00**
44	PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL, MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 05 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 05 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.(SPORTHAUS)	**UNID**	**10**	**R$ 84,00**	**R$ 840,00**
58	CORDA PARA PULAR, DE 05 METROS DE COMPRIMENTO COM APROXIMADAMENTE 1,5CM DE DIÂMETRO, COM PONTAS REVESTIDAS EM MADEIRA.(SPORTHAUS)	**UNID**	**50**	**R$ 8,84**	**R$ 442,00**
61	JOGO DE BOCHAS - 13 BOLAS: UMA BRANCA, SEIS VERMELHAS, SEIS AZUIS/ AS BOLAS DE COURO SÃO FEITAS A MÃO, PREENCHIDAS COM GRÂNULOS ESPECIAIS E POSSUEM UMA GRANDE DURABILIDADE. AS BOCHAS PESAM ENTRE 270 A 300 GRAMAS. DIÂMETRO: 8,2 CM. /FITA MÉTRICA ESPECIAL/INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO /FITA PARA ANOTAÇÃO.(SPORTHAUS)	**UNID**	**05**	**R$880,00**	**R$ 4.400,00**
VALOR TOTAL					**R$ 21.280,20**

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3. Órgão e entidade participante do registro de preços:

SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4. Da Vigência.

4.1 A Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento

dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias para entregar a mercadoria solicitada.

b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Materiais de Higiene Pessoal ofertados na licitação;

c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).

e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.

g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 05 (cinco) dias para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.
8.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
8.3. O prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
8.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:
9.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:
I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
III - o abatimento proporcional do preço.
9.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10.Do Pagamento:
10.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada

encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, 03 de Julho de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de Pilar/AL
ORGÃO GERENCIADOR

Celso Ferreira Gonçalves Filho
SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
FORNECEDORA REGISTRADA

SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME
CNPJ: 27.596.969/0001-23

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 03 de Junho de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:25BC4239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

No Despacho de Homologação Pregão Eletrônico nº 34/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios – página 24, de 27 de junho de 2019, ONDE SE LÊ: PABLO ALEXSANDRO ALVES – ME vencedora dos itens no valor total R$1.801.742,00, LEIA-SE: valor total R$ 1.731.560,00.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:AFE5CBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 0429-0018/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 40/2019
Tipo: Menor preço por Item.
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas e eventos destinados ao município de Pilar/Al.
Data de realização: 18 de Julho de 2019 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações:equipelicipilar2016@gmail.com

Pilar/AL, 03 de Julho de 2019.

ROSEANE CAMÊLO
Equipe Apoio

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:AF50233E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 0130-0058/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 41/2019
Tipo: Menor preço por Item.
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições Equipamentos de Cozinha para escolas e creches, destinados ao município de Pilar/Al.
Data de realização: 18 de Julho de 2019 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações:equipelicipilar2016@gmail.com

Pilar/AL, 03 de Julho de 2019.

ROSEANE CAMÊLO
Equipe apoio.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:45709135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019

PROCESSO: **0114-0010/2019** P.E 32/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ/MF 29.250.204/0001-62, vencedora dos itens: 52 e 53, **no valor total de R$ 613,70**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sr. José Maonel Gonzales, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:5117253D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019

PROCESSO: **0114-0010/2019** P.E 32/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **JULIO CESAR CORDEIRO EPP**, CNPJ/MF 20.965.430/0001-55, vencedora do item: 42, **no valor total de R$ 45.985,00**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sr. Julio Cesar Pinto Cordeiro, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:C932B2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019

PROCESSO: **0114-0010/2019** P.E 32/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ/MF 27.596.969/0001-23, vencedora dos itens: 02,04,06,08,10,16,39,40,41,43,44,58 e 61, **no valor total de R$ 21.280,20**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sr. Celso Ferreira Gonçalves Filho, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:420DF120

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 001/2019

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, tendo em vista a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2019, do tipo menor preço global, decorrente do Processo Administrativo Nº 0401001/2019, destinada a **contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a REFORMA DA PRAÇA NA AVENIDA ADEMÁRIO VIEIRA DANTAS, PORTO REAL DO**

Prefeitura do Município do Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019

Processo Administrativo n° **0114-0010/2019**
PE-32/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 131/2019** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO - Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL; Fornecedora Registrada: **LIDIANE NUNES DE OLIVEIRA ZANON**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº , Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificados no(s) item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LIDIANE NUNES DE OLIVEIRA ZANON, CNPJ nº 23.110.090/0001-79, Situada na Rua Décio Magalhões, nº 176, Jardim Pirineus, Belo Horizonte/MG, telefone: (31) 3042-2288/99970-7536, e-mail: atendimento@lojasmel.com.br Dados Bancários: Banco Inter 077. Ag: 0001, C/C 2238970-9 representada pela a Sra.Lidiane Nunes de Oliveira Zanon, com o CPF: 014.794.786-36.

É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

ITEM	ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
09	BOLA DE FUTEBOL COM GUIZO: PRODUTO ESPECÍFICO PARA DEFICIENTES VISUAIS. O GUIZO DENTRO DA BOLA PERMITE QUE DEFICIENTES VISUAIS PARCIAIS OU TOTAIS LOCALIZEM A BOLA ENQUANTO PRATICAM FUTEBOL. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: COURO SINTÉTICO, CÂMARA MATRIZADA; MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. (Kaemy)	**Unid**	**10**	**R$ 74,50**	**R$ 745,00**
11	FITA MARCAÇÃO QUADRA, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 16 M, LARGURA 8 CM, APLICAÇÃO VÔLEI DE PRAIA(Pangue)	**Unid**	**20**	**R$ 65,00**	**R$ 1.360,00**
12	REDE PARA VOLEIBOL DE PRAIA. CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 02 MM, MEDIDA OFICIAL, COM 03 FAIXAS EM LONA DE ALGODÃO Nº 800 (SUPERIOR E 02 LATERAIS), COM MALHA DE 10 X 10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M X 1,00 M DE LARGURA/ALTURA , ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 05 MM DE ESPESSURA.(Pangue)	**unid**	**20**	**R$ 81,50**	**R$1.630,00**
13	REDE PARA VOLEIBOL DE QUADRA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO NA COR PRETA DE 02 MM, MEDIDA OFICIAL, COM 04 (QUATRO) FAIXAS DE TECIDO EM SARJA, COM MALHA DE 10 X 10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M, COM LARGURA ENTRE 1,00 M A 1,20 M, ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 05 MM DE ESPESSURA. (Pangue)	**Unid**	**20**	**R$ 109,00**	**R$ 2.180,00**
14	SACO PARA GUARDAR 20 BOLAS FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI E BASQUETE. MATERIAL DE NYLON. (Pangue)	**Unid**	**20**	**R$ 17,00**	**R$ 340,00**
17	REDE DE TÊNIS DE MESA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) COM ALTURA DE 15,25 CM X 1,87 M, COR ESCURA (AZUL) COM FAIXA BRANCA NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO ENTRE 7,5 MM E 12 MM, INCLUINDO POSTES-SUPORTES E FIXADORES.(Pangue)	**unid**	**12**	**R$ 25,01**	**R$ 300,12**
27	COLETE PARA TREINAMENTO, COM ELÁSTICO LATERAL INFERIOR, QUE DEVERÁ ESTAR A 20 CM DA BARRA. CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, TAMANHO MÉDIO. COR VERMELHA (Própria)	**Unid**	**20**	**R$ 10,67**	**R$ 213,14**

28	COLETE PARA TREINAMENTO, COM ELÁSTICO LATERAL INFERIOR, QUE DEVERÁ ESTAR A 20 CM DA BARRA. CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, TAMANHO MÉDIO. COR AZUL (Própria)	**Unid**	**20**	**R$ 10,67**	**R$ 213,14**
29	COLETE PARA TREINAMENTO, COM ELÁSTICO LATERAL INFERIOR, QUE DEVERÁ ESTAR A 20 CM DA BARRA. CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, TAMANHO MÉDIO. COR VERDE (Própria)	**Unid**	**20**	**R$ 10,67**	**R$ 213,14**
50	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 68 CM A 69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 420 E 450 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH SOCCER OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE BEACH SOCCER OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA EM CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).(Magussy)	**unid**	**20**	**R$ 68,00**	**R$ 1.360,00**
60	JOGO DE CARTÃO PARA ARBITRAGEM, NAS CORES AMARELA E VERMELHA, COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 8CM X 12CM (LXA).(Pangue)	**Unid**	**10**	**R$ 7,73**	**R$ 77,30**
VALOR TOTAL					**R$ 8.572,62**

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3. Órgão e entidade participante do registro de preços:

SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4. Da Vigência.

4.1 A Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 15 (dias) para entregar a mercadoria solicitada.

b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Materiais de Higiene Pessoal ofertados na licitação;

c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).

e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.

g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem

de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 5 (cinco) dias para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 15(quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10.Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na

ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, 11 de Julho de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de Pilar/AL
ORGÃO GERENCIADOR

Lidiane Nunes de Oliveira Zanon

Lidiane Nunes de Oliveira Zanon
Lojas Amel-Lidiane Nunes de Oliveira Zanon
FORNECEDORA REGISTRADA

23.110.090/0001-79
LOJAS AMEL
LIDIANE NUNES DE OLIVEIRA ZANON
Rua Decio Magalhães, 176
Jardim Pirineus – CEP 30285-610
BELO HORIZONTE – MG

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do primeiro aditivo, podendo ser rescindido a qualquer tempo caso a Administração realize nova licitação, tanto para aquisição quanto para locação do objeto do referido contrato
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 01 de março de 2019.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE
Amanda Alves da Silva Lyra
Secretária Municipal de Educação – INTERVENIENTE
José Ernesto Lyra Maranhão
APPARATO EQUIPAMENTOS LTDA - EPP – CONTRATADA

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:CA5DFB5F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 016/2019-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de cestas básicas – Data/Horário: 24 de julho de 2019, às 09:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.olhodaguadasflores.al.gov.br/licitacoes, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Amorim, nº 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, CEP 57.442-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplodf@gmail.com. Informações através do e-mail cplodf@gmail.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:0E5E6C8C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 – 2º CHAMADA (PARA O ITEM 03)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo, máquina e implemento agrícola.
ABERTURA: 24 de Julho de 2019, às 10:00h (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Praça Noé Leite, 25, Centro, Olho D'Água do Casado – AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h, ou através do e-mail: licitacao.odc@outlook.com , e edital disponível nos sites: www.olhodaguadocasado.al.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br.

Olho D'Água do Casado/AL, 11 de Julho de 2019

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:0C37215C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019

PROCESSO: **0114-0010/2019** P.E 32/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: LIDIANE NUNES DE OLIVEIRA ZANON CNPJ/MF 02.441.945/0001-74, vencedora dos itens:09,11,12,13,14,17,27,28,29,50 e 60. **no valor total de R$ 8.572,62**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sra. Lidiane Nunes de Oliveira Zanon, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:590E9D85

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PINDOBA

RATIFICAÇÃO N° PREV- 001/2019

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PINDOBA-PREVIPINDOBA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **ratifica** o presente processo em favor da empresa Matias e Leitão Consultores Associados Ltda, pelo valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° PREV-001/2019 - IL
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, PINDOBAPREV, CNPJ nº. 05.481.996/0001-18. CONTRATADO: Matias e Leitão Consultoria Associados Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 14.813.501/0001-00. OBJETO: Serviços de Consultoria de Investimentos. VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), divididos em 12 parcelas na ordem de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais. DATA DO CONTRATO: 05/07/2019. VIGÊNCIA: 05/07/2020. SIGNATÁRIOS: Jailson da Silva Batista – Presidente do PREVIPINDOBA – pela Contratante e Everardo Fernandes Matias – Sócio Administrador - pela Contratada.

Pindoba, 05 de julho de 2019.

JAILSON DA SILVA BATISTA
Presidente do PREVIPINDOBA

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:DE5C0F4F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA Nº. 3060/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Art. 39, da Lei Municipal nº 69 de 08 de